Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ANO 36 - Nº 8.181 - RIBEIRÃO PRETO - Terça-feira, 20 de Janeiro de 2009

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 11.879
DE 14 DE JANEIRO DE 2009

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "ANGELO FANTINATI".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1757/2008, de autoria do Vereador Bertinho Scandiuzzi e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar o nome de **"ANGELO FANTINATI"**, como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o "caput" deste artigo será dada por ato do Chefe do Executivo a um logradouro público ou próprio municipal, que a partir da vigência desta lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco
DÁRCY VERA
Prefeita Municipal
PAULO CÉSAR SAQUY
Secretário Municipal de Governo
VERA LÚCIA ZANETTI
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
Cód. 02.02.10

LEI Nº 11.880
DE 14 DE JANEIRO DE 2009

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "ARTHUR FURQUIM".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1787/2008, de autoria do Vereador Wandeir Silva e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar o nome de **"ARTHUR FURQUIM"**, como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o "caput" deste artigo será dada por ato do Chefe do Executivo a um logradouro público ou próprio municipal, que a partir da vigência desta lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco
DÁRCY VERA
Prefeita Municipal
PAULO CÉSAR SAQUY
Secretário Municipal de Governo
VERA LÚCIA ZANETTI
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
Cód. 02.02.10

LEI Nº 11.881
DE 14 DE JANEIRO DE 2009

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "THIAGO FURQUINI".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1766/2008, de autoria do Vereador Quintino Vieira e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar o nome de **"THIAGO FURQUINI"**, como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o "caput" deste artigo será dada por ato do Chefe do Executivo a um logradouro público ou próprio municipal, que a partir da vigência desta lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco
DÁRCY VERA
Prefeita Municipal
PAULO CÉSAR SAQUY
Secretário Municipal de Governo
VERA LÚCIA ZANETTI
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
Cód. 02.02.10

LEI Nº 11.882
DE 14 DE JANEIRO DE 2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO VIVO CAMINHO".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1781/2008, de autoria do Vereador Wandeir Silva e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica por esta lei, declarada de Utilidade Pública a **"ASSOCIAÇÃO VIVO CAMINHO"**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco
DÁRCY VERA
Prefeita Municipal
PAULO CÉSAR SAQUY
Secretário Municipal de Governo
VERA LÚCIA ZANETTI
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
Cód. 02.02.10

LEI Nº 11.883
DE 14 DE JANEIRO DE 2009

CRIA O "MEMORIAL DA RESISTÊNCIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1788/2008, de autoria do Vereador Leopoldo Paulino e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica pela presente lei autorizado o Executivo Municipal a criar o **"MEMORIAL DA RESISTÊNCIA"**, em local a ser designado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O "Memorial da Resistência" terá por finalidade preservar a memória do período ditatorial iniciado com o golpe militar no ano de 1964, onde foi deflagrado desrespeito à pessoa humana, preservando a memória do citado período, para que fatos semelhantes nunca mais ocorram no futuro, valorizando o processo democrático.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber, à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco
DÁRCY VERA
Prefeita Municipal
PAULO CÉSAR SAQUY
Secretário Municipal de Governo
VERA LÚCIA ZANETTI
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
Cód. 02.02.10

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.884
DE 15 DE JANEIRO DE 2009

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "TENENTE ALMIRO CHICÓRIA".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1780/2008, de autoria do Vereador Merchó Costa e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar o nome de **"TENENTE ALMIRO CHICÓRIA"**, como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o "caput" deste artigo será dada por ato do Chefe do Executivo a um logradouro público ou próprio municipal, que a partir da vigência desta lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DÁRCY VERA
Prefeita Municipal

PAULO CÉSAR SAQUY
Secretário Municipal de Governo

VERA LÚCIA ZANETTI
Secretária Municipal dos
Negócios Jurídicos
Cód. 02.02.10

LEI Nº 11.885
DE 19 DE JANEIRO DE 2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO FEIRA DO LIVRO DE RIBEIRÃO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1789/2008, de autoria do Vereador Leopoldo Paulino e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica pela presente lei, declara de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO FEIRA DO LIVRO DE RIBEIRÃO PRETO**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DÁRCY VERA
Prefeita Municipal

PAULO CÉSAR SAQUY
Secretário Municipal de Governo

VERA LÚCIA ZANETTI
Secretária Municipal dos
Negócios Jurídicos
Cód. 02.02.10

OFÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 2009
Of. nº 10/09-C. M
Senhor Presidente

Nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou apondo **Veto Total** ao **Projeto de Lei 1525/08** que: **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO TIJOLO ECOLÓGICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS E DE CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO"**, consubstanciado no **Autógrafo nº 2133/08**, encaminhado a este Executivo, justificando-se o **Veto** pelas razões que adiante seguem.

O Veto Total se deve a inconstitucionalidade e ilegalidade do autógrafo, em face da Lei Orgânica do Município e da Constituição Paulista.

Pretende o legislador, através do projeto em epígrafe, obrigar a Chefe do Executivo Municipal, bem como a COHAB-RP, a utilizar tijolos ecológicos na elaboração de Projetos Habitacionais e de Construções de Prédios Públicos no Município de Ribeirão Preto.

Desta maneira o autógrafo em questão, está eivado de vício de inconstitucionalidade, por infringência ao princípio constitucional da Separação dos Poderes, insculpido no artigo 2º, da Constituição Federal Brasileira, por ofensa ao artigo 5º, 25 e 174 da Constituição do Estado de São Paulo e também por ofensa aos artigos 104 e 37 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

Tratando-se de prédios públicos e projetos habitacionais, segundo melhor doutrina, cabe exclusivamente ao prefeito, a administração e gerenciamento dos bens municipais, sem possibilidade de qualquer interferência da Câmara para gestão, utilização e conservação do bem, tampouco para obrigar utilização de determinado tipo de construção nos imóveis de sua propriedade e gestão.

Ressalte-se que o projeto de lei, pretende condicionar a forma das construções nos prédios municipais, de forma a adentrar no campo da discricionariedade do Poder Executivo, com afronta ao princípio da independência e harmonia entre os poderes (art. 2º da C.F e art. 5º da C. E).

E mais, o uso de determinado tipo de material de construção, pode representar gasto adicional, para a Fazenda Pública Municipal, o que acaba por violar o artigo 37, da LOMRP.

"ARTIGO 37 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos".

Conseqüentemente, o artigo 174 da Constituição Paulista é igualmente violado pelo autógrafo, posto que não há previsão orçamentária para a despesa.

Expostas dessa forma, as razões que me levaram a vetar o **Autógrafo nº 2133/08**, ora encaminhado, submeto o **Veto Total** ora aposto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
DÁRCY VERA
Prefeita Municipal

A Sua Excelência
DR. CÍCERO GOMES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta
Cód. 02.02.10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto, 13 de janeiro de 2009
Of. nº 12/09 - C. M.
Senhor Presidente

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Pre-to, comunico a Vossa Excelência, que estou apondo **Veto Total** ao **Projeto de Lei 583/08** que: **"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, consubstanciado no **Autógrafo nº 2138/08**, encaminhado a este Executivo, justificando-se o **Veto** pelas razões que adiante seguem.

O Veto Total se deve a inconstitucionalidade e ilegalidade do autógrafo, em face da Lei Orgânica do Município e Constituição Paulista.

No projeto de lei, ora em análise, a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos manifestou-se, contrária, uma vez que dispõe:

"É prerrogativa indisponível da Prefeita Municipal de iniciar projetos de lei que disponham a respeito de criação e estruturação de órgãos públicos da administração direta e autárquica, conforme explicitamente disposto no artigo 39, inciso III da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto":

Com efeito:
Da Lei Orgânica do Município de Ri-

Segue...

PODER EXECUTIVO

...Continuação

beirão Preto:

" Art. 39 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

III - Criação, estruturação e fixação de atribuições das secretarias municipais, dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta ou fundacional."

Portanto, autógrafo resultante de projeto de lei de iniciativa de iniciativa de parlamentar estruturando e regulamentando Conselho Municipal fere a reserva de incitava da Chefe do Executivo, o que implica em afronta ao princípio da independência e harmonia entre os poderes, consagrados no § 1º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 2º da Constituição Federal.

No entender do Mestre Hely Lopes Meirelles, é vedado ao Chefe do Executivo sancionar projetos de lei dessa natureza:

"Essa privatividade de iniciativa do Executivo torna inconstitucional o projeto oriundo do Legislativo, ainda que sancionado e promulgado pelo Chefe do Executivo, porque as prerrogativas constitucionais são irrenunciáveis por seus titulares." (in Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 18ª edição, págs. 362 a 363 - Malheiros Editores)

Expostas dessa forma, as razões que me levaram a vetar o **Autógrafo nº 2138/08** ora encaminhado, submeto o Veto Total ora aposto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DÁRCY VERA

Prefeita Municipal

A sua Excelência

DR. CÍCERO GOMES DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Cód. 02.02.10

TRANSERP

Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A

PORTARIA Nº 028
DE 19 DE JANEIRO DE 2009

ENGº WILLIAM ANTONIO LATUF, DIRETOR SUPERINTENDENTE DA TRANSERP - EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S/A, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, EM CUMPRIMENTO À LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93,

Designa os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** da TRANSERP S/A, de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

Taís Costa Roxo da Fonseca
Presidente
Carlos Eduardo de Oliveira Maganha
Membro
José Antonio da Silva Gonçalves
Membro
Nivaldo Braz Anelli
Membro
Rita Marie Cherfan Borges
Membro

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 004, de 15/01/2008.

Cumpra-se.

WILLIAM ANTONIO LATUF
Diretor Superintendente - TRANSERP

SECRETARIA DA FAZENDA

BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008

RECEITA	R$	R$	DESPESA PAGA	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA			**ORÇAMENTÁRIA**		
RECEITAS CORRENTES					
Receita Tributária	25.884.937,53		Judiciário	621.409,84	
Receita de Contribuições	1.235.794,14		Administração	8.627.831,93	
Receita Patrimonial	2.698.764,43		Defesa Nacional	49.224,16	
Receitas de Serviços	63.322,04		Segurança Pública	84.894,26	
Transferências Correntes	40.249.364,71		Assistência Social	3.623.669,05	
Outras Receitas Correntes	3.917.825,15	74.050.008,00	Previdência Social	2.495.140,40	
RECEITAS DE CAPITAL			Saúde	29.465.616,78	
Operação de Crédito	281.249,63		Educação	23.319.237,63	
Alienação de Bens Imóveis	1.905.913,25		Cultura	1.061.911,07	
Transferência de Capital	2.471.788,74		Urbanismo	7.479.020,52	
Outras Receitas de Capital	3.494,00	4.662.445,62	Habitação	800.000,00	
			Saneamento	532.725,25	
			Gestão Ambiental	44.512,60	
			Transporte	124.014,57	
			Desporto e Lazer	784.752,93	
			Encargos Especiais	2.764.537,95	
TOTAL		78.712.453,62			
			TOTAL		81.878.498,94
EXTRAORÇAMENTÁRIA			**EXTRAORÇAMENTÁRIA**		
			Créditos a Receber	51,21	
Consignações	8.912.069,35		Consignações	5.695.058,72	
Depósitos de Diversas Origens	1.814.402,57		Depósitos de Diversas Origens	1.564.171,57	
Débitos de Tesouraria	0,00		Débitos de Tesouraria	0,00	
Obrigações em Circulação	0,00		Encargos Sociais a Recolher	0,00	
Transferências Financ. Recebidas	739.915,95		Obrigações a Pagar	590.888,77	
			Transferências	15.929.168,17	
TOTAL		11.466.387,87	**TOTAL**		23.779.338,44
SALDO ANTERIOR			**SALDO ATUAL**		
Tesouraria	2.234,18		Tesouraria	473,88	
Bancos	135.710.301,24		Bancos	120.233.065,65	
TOTAL		135.712.535,42	**TOTAL**		120.233.539,53
TOTAL GERAL		**225.891.376,91**	**TOTAL GERAL**		**225.891.376,91**

Ribeirão Preto, 31 de dezembro de 2008

LUIZ CARLOS BELOTTI - Técnico em Contabilidade - CRC 1SP 127.396/O-3

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA - Chefe da Divisão de Contabilidade - CRC 1SP 178.759/O-4

MARIA INÊS GALLI JÁBALI - Diretora Depto. Contadoria Geral

AFONSO REIS DUARTE - Secretário Municipal da Fazenda

WELSON GASPARINI - Prefeito Municipal

Cód. 02.05.40

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 05 DE 16.01.2009

ENGº ABRANCHE FUAD ABDO, Secretário Municipal de Obras Públicas, na forma da Lei Complementar nº 2.165 de 28 de fevereiro de 2007, etc...

Designa a Sra. **DENISE DE MATTOS VENEGAS DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, CREA nº 0605018325, como Engenheiro Fiscal e Gerenciador da obra **"Construção do Parque Ecológico Roberto de Mello Genaro"**, **localizado na Pedreira Santa Luzia na cidade de Ribeirão Preto**, através do Processo de Compras nº 1535/08.6, que será executada pela empresa **"Câmara e Griffo Construções Ltda."**, de acordo com os Procedimentos Técnicos da Secretaria de Obras Públicas e nos termos da Lei Complementar nº 361 de 07 de julho de 1994 e respectivos anexos.

PORTARIA Nº 06 DE 16.01.2009

Designa a Sra. **DENISE DE MATTOS VENEGAS DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, CREA nº 0605018325, como Engenheiro Fiscal e Gerenciador da obra **"Reforma da Garagem da Rua João Nutti - Setor de Transportes na cidade de Ribeirão Preto"**, através do Processo de Compras nº 1397/08.1, que será executada pela empresa **"Câmara e Griffo e Construções Ltda."**, de acordo com os Procedimentos Técnicos da Secretaria de Obras Públicas e nos termos da Lei Complementar nº 361 de 07 de julho de 1994 e respectivos anexos.

PORTARIA Nº 07 DE 16.01.2009

Designa o Sr. **RICARDO GILMAR REIS LEIRA**, Engenheiro Civil, CREA nº 0600901521, como Engenheiro Fiscal e Gerenciador da obra **"Reforma da Cobertura (telhado) do prédio da UBS Nelson Barrionovo, na cidade de Ribeirão Preto"**, através do Processo de Compras nº 1717/08.3, que será executada pela empresa **"F. Franco Engenharia e Construções Ltda"**, de acordo com os Procedimentos Técnicos da Secretaria de Obras Públicas e nos termos da Lei Complementar nº 361 de 07 de julho de 1994 e respectivos anexos.

PORTARIA Nº 08 DE 16.01.2009

Designa a Sra. **MARIA RAQUEL TOSI DE OLIVEIRA ARAUJO**, Engenheiro Civil, CREA nº 0600906470, como Engenheiro Fiscal e Gerenciador da obra **"Reforma do Jardim Japonês na cidade de Ribeirão Preto"**, através do Processo de Compras nº 1481/08.3, que será executada pela empresa **"Ello Forte Comércio e Empreendimentos Ltda"**, de acordo com os Procedimentos Técnicos da Secretaria de Obras Públicas e nos termos da Lei Complementar nº 361 de 07 de julho de 1994 e respectivos anexos.

PORTARIA Nº 09 DE 16.01.2009

Designa o Sr. **RICARDO GILMAR REIS LEIRA**, Engenheiro Civil, CREA nº 0600901521, como Engenheiro Fiscal e Gerenciador da obra **"Construção de praça, localizada entre as ruas Edson Granzato, Tenente Ademar Andrade e Egídio Petean no Bairro Quintino Facci II na cidade de Ribeirão Preto"**, através do Processo de Compras nº 1847/08.7, que será executada pela empresa **"F. Franco Engenharia e Construções Ltda"**, de acordo com os Procedimentos Técnicos da Secretaria de Obras Públicas e nos termos da Lei Complementar nº 361 de 07 de julho de 1994 e respectivos anexos.

CUMPRA-SE.

ENGº ABRANCHE FUAD ABDO

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cód. 02.14.20

DAERP

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

PORTARIA Nº 027 DE 19.01.2009

LUIZ JOAQUIM OLIVEIRA ANTUNES, Superintendente do DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal e Regime Interno,

Pela presente, concede a Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS,** Chefe do Setor de Manutenção de Sistema de Água I, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período 2007/2008, a partir de 19 de janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 028 DE 19.01.2008

Pela presente, exonera o Sr. **ANTONIO CARLOS PAIONE GERALDI,** R.G. nº 3.897.965, da função de confiança de Chefe da Divisão de Obras, deste Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, a partir de 19 de janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 029 DE 19.01.2009

Pela presente, exonera a Sra. **IVANETE DA SILVA COSTA,** R.G. nº 7. 712.122, da função de confiança de Chefe da Divisão de Suporte, deste Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, a partir de 19 de janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 030 DE 19.01.2009

Pela presente, exonera o Sr. **SÉRGIO CLOVIS MOREIRA DA CUNHA,** R.G. nº 14.018.555, da função de confiança de Chefe da Divisão de Seleção, Salários e Treinamento, deste Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, a partir de 19 de janeiro de 2009.

CUMPRA-SE.

LUIZ JOAQUIM OLIVEIRA ANTUNES

Superintendente - DAERP

DAERP/D.S

EDITAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Tomada de Preços nº 084/2008
Processo de Compra nº 1897/2008

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento em caráter de Locação de até 150 (cento e cinqüenta) CPAPS por mês, por um período de 12 (meses), prorrogáveis por iguais períodos até 60 (sessenta) meses conforme Lei 8.666/93 - Secretaria Municipal da Saúde.

Tópico Final. À vista do exposto, acolho a fundamentação deduzida pela Comissão Municipal de Licitações, para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** o presente recurso administrativo, ratificando-se a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** na Tomada de Preços nº 084/2008, processo nº 1897/2008.

Publique-se.

Ribeirão Preto SP, 16 de janeiro de 2009

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Administração

Cód. 02.06.30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0357/2008-5

Objeto: Aquisição de Microcomputador de 64 Bits de 2.2 GHz, Impressora Laser Monocromática, Impressora Multifuncional Laser Monocromática, Projetor LCD Multimídia, Notebook e Telão, conforme descrito em anexo no presente Edital.

Valor Estimado: R$ 61.103,71 (sessenta e um mil, cento e três reais e setenta e um centavos).

Encerramento do Credenciamento: até às 23h59m do dia: 01/02/09.

Recebimento das Propostas Comerciais: até 14:00h do dia 02/02/09.

Recebimento dos Lances: das 14:30h até às 15:00h do dia 02/02/09.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.caixa.gov.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 19 de janeiro de 2009

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Administração

Cód. 02.06.30

EDITAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0243/2008-0
Processo de Compra nº 2091/2008-8

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos (instrumental: clínico, isolamento absoluto e dentística), para a Secretaria Municipal da Saúde.

Adriana Catuta de Rezende Ferreira, Pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
07	1440	DUFLEX SSWHITE	4,800	6.912,00
11	480	GOLGRAN	15,700	7.536,00
14	480	GOLGRAN	8,070	3.873,60
26	120	MEDPLAST	9,400	1.128,00
27	24	GOLGRAN	29,440	706,56
31	480	GOLGRAN	3,700	1.776,00
36	720	IODONTOSUL	3,800	2.736,00
42	480	ODONTO-PHARMA	1,500	720,00
43	240	PREVEN	1,500	360,00
45	4800	SSPLUS	0,730	3.504,00
VALOR EMPRESA			**R$**	**29.252,16**

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	120	PR	3,700	444,00
02	120	PR	3,700	444,00
04	480	GOLGRAN	1,660	796,80
05	120	GOLGRAN	4,480	537,60
10	240	PR	2,700	648,00
12	480	GOLGRAN	3,200	1.536,00
13	4800	MAX CLEAN	1,800	8.640,00
15	48	JON	5,800	278,40
16	120	GOLGRAN	7,840	940,80
17	120	GOLGRAN	7,840	940,80
18	120	GOLGRAN	7,840	940,80
19	120	GOLGRAN	7,840	940,80
20	120	GOLGRAN	7,840	940,80
21	120	GOLGRAN	7,840	940,80
22	120	GOLGRAN	7,840	940,80
23	120	GOLGRAN	7,840	940,80
24	120	GOLGRAN	7,840	940,80
25	120	GOLGRAN	7,840	940,80
28	24	GOLGRAN	28,100	674,40
29	720	GOLGRAN	3,100	2.232,00
32	480	GOLGRAN	3,100	1.488,00
33	480	GOLGRAN	3,100	1.488,00
34	480	GOLGRAN	3,100	1.488,00
44	240	ARTI VIDRO	1,000	240,00
VALOR EMPRESA			**R$**	**30.343,20**

PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA

ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
03	60	GOLGRAN	26,490	1.589,40
06	240	GOLGRAN	4,490	1.077,60
08	480	GOLGRAN	4,390	2.107,20
30	480	GOLGRAN	2,990	1.435,20
35	480	GOLGRAN	2,970	1.425,60
37	480	GOLGRAN	3,000	1.440,00
38	480	GOLGRAN	3,000	1.440,00
39	720	GOLGRAN	3,000	2.160,00
40	720	GOLGRAN	2,970	2.138,40
VALOR EMPRESA			**R$**	**14.813,40**

PORTAL LTDA.

Ribeirão Preto, 16 de janeiro de 2009
ADRIANA CATUTA DE REZENDE FERREIRA
Pregoeira
Cód. 02.06.30

CODERP
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/08
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Superintendente da CODERP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA o pedido de aditamento e ADJUDICA a aquisição de mais 10 (dez) monitores de vídeo LCD padrão SVGA Coloridos de 17" (mínimo) na cor preta, por meio do Pregão mencionado, à empresa DOMINIUM INFORMÁTICA LTDA., com sede em Ribeirão Preto/SP, no valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Ribeirão Preto, 19 de janeiro de 2009
PEDRO AUGUSTO BARROS SCOMPARIN
Diretor Superintendente
Cód. 151

CODERP
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/08

Contratada: UNISIS SISTEMAS PATRIMONIAIS LTDA.
"Alteração do objeto contratual".
Valor do Aditivo: R$ 5.000,00
Assinatura: 17/12/2008.
Cód. 128

DAERP
Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

COMUNICADO
REF. TOMADA DE PREÇOS 017/08

A Comissão de Licitação do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, **COMUNICA** aos interessados em geral, que a data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas bem como a abertura da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços 017/08, no dia 20/01/09, foi suspensa temporariamente.

Ribeirão Preto,19 de janeiro de 2009
ADILSON QUAGLIO
Presidente da Comissão de Licitação
DAERP/C.A

SASSOM
Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, INCLUSIVE CIRUGIA, NA ÁREA OFTALMOLÓGICA.

O SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, comunica a todos os interessados que encontra-se aberto o credenciamento para contratação de empresa especializada em atendimento médico ambulatorial, inclusive cirurgia, na área oftalmológica, com sede em Ribeirão Preto.

Os interessados deverão comparecer no setor de protocolo da autarquia, situado à Rua Barão do Amazonas nº 204, Centro, Ribeirão Preto (SP), a fim de retirar cópia da Resolução nº 02 de 18 de junho de 2003 que estabelece regras de credenciamento, bem como do modelo de contrato de prestação de serviços a ser firmado na autarquia, além dos anexos contendo os preços praticados pelo SASSOM. As empresas interessadas deverão também possuir sistema informatizado para emissão de guias e exames “on-line’.

Prazo para pedido de credenciamento: do dia 20 à 23/01/2009.

Horário: Das 9:00 às 16 horas.
LUIZ CARLOS DE SOUZA
Superintendente do SASSOM

A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

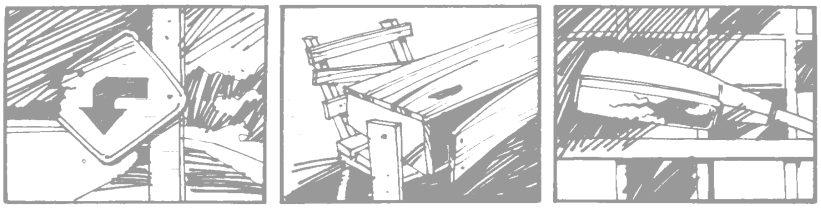

EDITAIS

CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRÃO PRETO
Rua Vicente de Carvalho, 1.144 - Ribeirão Preto - SP
CNPJ.: 02.403.056/0001-12

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2008

ATIVO	**83.083,13**	**PASSIVO**	**83.083,13**
ATIVO CIRCULANTE	**16.722,66**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**41.993,09**
DISPONÍVEL	**15.070,23**	**EXIGÍVEIS À CURTO PRAZO**	**41.993,09**
CAIXA	1.827,69	FORNECEDORES	1.575,00
BANCO ITAÚ S/A	3.719,85	OBRIGAÇÕES TRIBUT. À RECOLHER	2.423,77
BANCO DO BRASIL S/A	9,34	FOLHA DE PAGTO. E ENCARGOS	36.023,50
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9.513,35	CONTAS À PAGAR	1.970,82
ATIVO REALIZÁVEL	**1.652,43**		
ADIANT. A FUNCIONÁRIOS	19,20		
OUTROS CRÉDITOS	1.484,65		
IMPOSTOS A RECUPERAR	148,58	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**41.090,04**
ATIVO PERMANENTE	**66.360,47**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**41.090,04**
IMOBILIZADO	**66.360,47**	SUPERÁVIT ACUMULADO	51.191,88
MÁQ. EQ. MÓV. UTENS. E INST.	66.360,47	DÉFICIT ACUMULADO	(49.169,62)
		SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	39.067,78

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EXERCÍCIO DE 12/2008

SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E OUTRAS RECEITAS		**(-) DESPESAS GERAIS**	
Pref. Mun. Rib. Preto - Secr. Mun. da Assistência Social	18.000,00	Despesas c/ Folha de Pagamento	(271.489,44)
Pref. Mun. Rib. Preto - Secretaria da Educação	252.000,00	Encargos Sociais	(29.120,86)
F.M.D.C.A - Proj. Capitação de Recursos	19.377,00	Impostos,Taxas e Contribuições	(4.365,22)
SASSOM	18.081,05	Despesas Patrimoniais	(218.931,86)
Projeto Um Sorriso Especial	28.000,00	**TOTAL DAS DESPESAS**	**(523.907,38)**
Projeto Conhecer para Respeitar	73.370,00	**SUPERÁVIT APURADO**	**39.067,78**
Pref. Mun. de Serrana	2.200,00		
Prefeitura Mun. de Pradópolis	12.000,00		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo	3.300,00		
Doações em Numerários	73.701,03		
Doações em Espécies	377,21		
Rendas com Eventos	44.573,25		
Rendas c/ Atendimento Pedagógico	8.200,00		
Receitas Recuperadas	9.722,12		
Descontos obtidos	73,50		
TOTAL DAS RECEITAS	**562.975,16**		

Reconhecemos a exatidão dos resultados aqui apresentados:

ALBERTINA LERETI MARTINS
Vice-Presidente - C.P.F. 263.591.158-40

MARCOS DOMINGOS APARECIDO MARTINS
1º Tesoureiro - C.P.F. 005.740.248-59

LÁZARO APARECIDO BANZATO -
C.R.C. 01SP053981/O-3 - C.P.F. 000.460.188-24
Cód. 02.10.10

Respeite o trânsito, sua faixa de pedestres, sua mão, as vias preferenciais. Dê passagem a quem pedir. Ultrapasse pela esquerda. Isto mostra que você, além de educado, é bom motorista. Faça de seu veículo um instrumento de lazer e de trabalho, nunca de aborrecimentos para você e para os outros.

Diário Oficial
IMPRENSA OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO
Lei Munic. nº 2.591 de 10/janeiro/1972

Dárcy da Silva Vera
Prefeita Municipal

Pedro Augusto Barros Scomparin
Diretor Superintendente Coderp

Eliezer Guedes Furtado
Jornalista Responsável - MTb 35.618

Carlos Cesar Pires de Sant'Anna
Gerente Gráfico

Assinatura:
Semestral R$ 140,00 - Anual R$ 280,00

Administração/Redação/Gráfica
Rua Guatapará, 515 - Vila Virgínia
Fone: (16) 3977-8390 - Fax: (16) 3977-8393
Cep 14030-060 - Ribeirão Preto - SP
E-mail: imprensaoficial@coderp.com.br
Endereço Eletrônico: www.coderp.com.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº GCM-002/DA/05

Contratante: Guarda Civil Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento.

"Altera as Cláusulas Primeira, Terceira, Quinta e Oitava, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste Convênio.

Assinatura: 01/10/2009.

ANDRÉ LUIZ TAVARES - Superintendente

AVISO PÚBLICO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCO AMBIENTAL

A **PERPLAN Empreendimentos e Urbanização Ltda** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Prévia para o Loteamento Jardim Cybelli, localizado na Rodovia Antonio Machado Sant'nna Km 03 mediante apresentação do Relatório de Análise de Risco Ambiental - RARAM. Declara aberto o prazo de 15 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. As manifestações deverão ser protocoladas ou enviadas por carta registrada, postada no prazo acima definido, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Alice Alem Saad, 40, Nova Ribeirânia, CEP 14 096-570.

(15, 16, 19, 20, 21)

AVISO PÚBLICO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A **DBPA Construções, Incorporações e Imobiliária Ltda.,** torna público que requereu a aprovação do Estudo de Impactos de Vizinhança, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a construção de um CONDOMÍNIO RESIDENCIAL a ser denominado "Villa dos Pássaros", sito à Estrada da Limeirinha s/nº, nos termos do Processo nº 02 2008 042339 2, ficando disponível à consulta pública toda a documentação que compõe o estudo, pelo período de 05 (cinco) dias, de acordo com o Artigo 31 da Lei Complementar 2.157/07 na Secretaria de Planejamento e Gestão Pública.

(16, 19, 20, 21, 22)